



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1222 - 24 de fevereiro de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Fábio Henrique Bittes Terra

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	26
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	32
SUGEPE	42
CCNH	48
CECS	50

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3130 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003893/2023-95

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2023.

Define as atribuições da Comissão de Verificação de Esquema Vacinal de estudantes de graduação e pós-graduação e designa servidores(as) para comporem a Comissão no primeiro quadrimestre de 2023.

O **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a **PORTARIA Nº 2428, de 02 de Maio de 2022**, que determina o cumprimento da comprovação do esquema vacinal completo de todos(as) os(as) discentes de graduação e pós-graduação para frequentar os *campi* da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Verificação de Esquema Vacinal será responsável por definir a metodologia de verificação da documentação comprobatória de esquema vacinal ou de Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina dos(as) discentes de graduação e pós-graduação matriculados(as) em disciplinas no primeiro quadrimestre letivo de 2023.

Art. 2º A Comissão de Verificação de Esquema Vacinal será composta pelos(as) servidores(as), a seguir:

I. Antonio Celestino de Freitas, SIAPE 1546718;

II. Rail Ribeiro Filho, SIAPE 1668029;

III. Renata Coelho, SIAPE 1574139;

IV. Renata Vieira Massa, SIAPE 2029062.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Renata Coelho e em seus afastamentos e impedimentos, a presidência será exercida pelo servidor Rail Ribeiro Filho.

Art. 3º Esta Comissão se extinguirá em 28 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 17:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3130**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2023** e o código de verificação: **b971882039**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3135 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004142/2023-96

Santo André-SP, 23 de fevereiro de 2023.

Institui o Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão-SIG/UFABC (SIG-UFABC), estabelece as competências, a estrutura organizacional e os integrantes de comissão e grupos assessores desse Comitê e revoga e substitui a **Portaria nº 1862, de 30 de Julho de 2021**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estágio de implantação e de utilização dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão - SIG/UFABC (SIG-UFABC) na UFABC;

CONSIDERANDO os ganhos de produtividade e a otimização na gestão de diversos processos e fluxos, o registro centralizado de informações, a melhoria da comunicação e a digitalização de serviços e da documentação que são advindos do estágio de implantação e de utilização do SIG-UFABC;

CONSIDERANDO a importância para a manutenção dos sistemas já implantados e para a integração das atividades acadêmicas e administrativas, a ampliação recente no uso do processo eletrônico e as ações bem sucedidas na implantação dos módulos de gestão acadêmica prioritários do SIG-UFABC;

CONSIDERANDO o papel relevante do Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC, coordenando o processo de implantação e de aperfeiçoamentos de seus módulos, em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e com o apoio multidisciplinar das equipes técnicas da UFABC, além da utilização ampliada pela comunidade universitária,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão- SIG/UFABC (SIG-UFABC), doravante denominado Comitê de Implantação do SIG-UFABC.

Art. 2º As diretrizes que orientam a implantação do SIG-UFABC são as seguintes:

I. aprimoramento da cultura institucional voltada para a organização integrada e orientada a processos;

II. comprometimento de todas/os as/os dirigentes, usuários-chave e das equipes técnicas no processo de implantação do SIG-UFABC;

III. valorização das redes de relacionamento entre pares no fluxo dos processos, como motivação para alcançar objetivos comuns;

IV. adequada disponibilização das informações do sistema integrado;

V. consequente e gradativa eliminação de sistemas e controles paralelos e não integrados;

VI. priorização de sistemas próprios adotados pela Instituição e processos de trabalho que favoreçam a Instituição, frente às demandas oriundas do atendimento a normativos e regulamentações externos de órgãos de controle e do Poder Executivo;

VII. priorização no uso de softwares livres, sempre que for desejável e possível o desenvolvimento de novas interfaces ou módulos a serem integrados ao sistema;

VIII. estabelecimento de objetivos comuns a toda Instituição e responsabilidades específicas declaradas;

IX. atenção de toda a comunidade acadêmica para o aprimoramento de processos com vistas à sua integração ao sistema, independente da fase de implantação em que o mesmo se encontre;

X. ênfase na formação de equipes virtuais integradas por processos estabelecendo ciclos curtos de tomadas de decisão;

XI. valorização dos resultados globais a serem alcançados frente aos resultados eminentemente setoriais.

Art. 3º A organização do Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC conta com:

I - Comissão Gestora;

II - Grupo Técnico de Desenvolvimento;

III - Grupo de Usuários-Chave.

§1º A Comissão Gestora conduzirá os trabalhos, fazendo a mobilização de dirigentes, equipes técnicas e grupos previstos nesta Portaria e organizando, de forma estratégica, as prioridades da implantação e de eventuais aperfeiçoamentos e customizações para a viabilização dos resultados da implantação do SIG-UFABC, sendo que o Art. 4º detalha suas competências.

§2º O Grupo Técnico de Desenvolvimento promoverá as discussões técnicas operacionais, análises dos sistemas e suas correlações, bem como orientação aos demais grupos, para viabilizar a implantação e utilização do SIG-UFABC em sua melhor viabilidade técnica, sendo que o Art. 5º detalha suas competências.

§3º O Grupo de Usuários-Chave fará os testes, a homologação, os apontamentos, a verificação dos fluxos internos e do SIG-UFRN, para viabilizar a implantação e a utilização do SIG-UFABC, sendo que o Art. 6º detalha suas competências.

§4º As/os dirigentes da UFABC deverão apoiar as ações do Comitê de Implantação do SIG-UFABC, em interações com a Comissão Gestora e o Grupo Técnico de Desenvolvimento, para viabilizar a implantação e a utilização dos módulos prioritários em suas respectivas unidades administrativas, e podendo indicar um representante da área que atuará no Grupo de Usuários-Chave em prol desse processo de implantação.

Art. 4º A Comissão Gestora terá como principais competências:

I. elaborar o planejamento e conduzir o processo da implantação do SIG-UFABC, definindo módulos, funcionalidades, aperfeiçoamentos e customizações prioritários e identificando as exigências operacionais para sua plena execução, considerando o histórico das ações já realizadas, as sugestões do Grupo Técnico de Desenvolvimento e as deliberações necessárias, quando couber, junto das instâncias de gestão da UFABC;

II. definir e monitorar o cronograma de implantação do SIG-UFABC, com o apoio e as sugestões do Grupo Técnico de Desenvolvimento;

III. analisar e validar as necessidades de customização dos módulos do SIG-UFRN aos processos da UFABC e identificar as oportunidades de aprimoramento dos módulos já adotados pela UFABC, de acordo com planejamento prévio e/ou sugestões do Grupo Técnico de Desenvolvimento;

- IV. validar os aprimoramentos disponíveis no repositório do SIG, desenvolvidos por outras instituições parceiras da rede SIG-UFRN, e identificar adaptações que possam ser aproveitadas na UFABC, a partir de indicações do Grupo Técnico de Desenvolvimento;
- V. formalizar, quando couber, parcerias com a UFRN para a condução das etapas de implantação e aperfeiçoamentos ainda necessárias, de acordo com planejamento prévio;
- VI. priorizar a utilização do SIG-UFRN na Instituição através do estabelecimento de estratégias, em conjunto com o corpo técnico de desenvolvimento, visando a migração entre sistemas não integrados ao SIG;
- VII. mobilizar e orientar as/os dirigentes das áreas para o processo de implantação de cada módulo, de acordo com planejamento prévio, incluindo a solicitação quanto à indicação de participantes do Grupo de Usuários-Chave;
- VIII. validar, quando couber, e acompanhar a atuação do Grupo Técnico de Desenvolvimento na tarefa de comparar os processos existentes na UFABC com os processos propostos pelo SIG-UFRN, módulo a módulo, de acordo com planejamento prévio;
- IX. estabelecer termos de uso para os módulos implantados, publicando-os quando solicitados;
- X. analisar os resultados alcançados em cada módulo implantado, indicando as formas de aprimoramento das etapas subseqüentes, de acordo com planejamento prévio;
- XI. analisar a pertinência e viabilizar as condições, quando couber, para a realização dos treinamentos e demais recursos indicados pelo Grupo Técnico de Desenvolvimento;
- XII. propor, preparar e iniciar a transição para um novo modelo de gestão, quando da consolidação da implantação do SIG no ambiente da UFABC.

Parágrafo Único: A Comissão Gestora poderá solicitar a participação de docentes, técnicas e técnicos administrativos e discentes para atuarem como consultoras e consultores em ações específicas para contribuir com o processo de implantação, sempre que necessário.

Art. 5º O Grupo Técnico de Desenvolvimento, sob responsabilidade do NTI, terá como competência, além das específicas do NTI:

- I. apoiar a Comissão Gestora quanto à elaboração do planejamento relativo à implantação, aos aperfeiçoamentos e às customizações do SIG-UFABC, e tecendo, quando couber, as sugestões necessárias à Comissão Gestora;
- II. viabilizar a execução do planejamento elaborado no âmbito da Comissão Gestora, de modo a promover a instalação e ativação do sistema no ambiente da UFABC e propiciar a implantação de cada módulo ou indicar as necessidades ou impedimentos para tal;
- III. receptionar e disseminar o conhecimento disponibilizado pela UFRN e aplicá-lo nos procedimentos necessários para a implantação do SIG-UFABC, em articulação com as áreas acadêmicas, administrativas e de gestão de pessoal;
- IV. definir o gestor de negócio para cada módulo a ser implantado e indicar à Comissão Gestora;
- V. identificar os aprimoramentos disponíveis no repositório do SIG, desenvolvidos por outras instituições parceiras da rede SIG-UFRN, e as adaptações que possam ser aproveitadas na UFABC, e apresentar à Comissão Gestora para a devida validação;
- VI. orientar o Grupo dos Usuários-Chave nas ações de implantação e nos eventuais aprimoramentos e customizações identificados como necessários, e validados pela Comissão Gestora;
- VII. criar e gerenciar repositório digital de todos os documentos gerados durante o projeto;

VIII. apresentar à Comissão Gestora os tópicos onde haverá necessidade de apoio para instalação e customização dos módulos do SIG-UFABC;

IX. apoiar a Comissão Gestora na formalização, quando e no que couber, da parceria com a UFRN para a condução das etapas de implantação e aperfeiçoamentos ainda necessárias, de acordo com planejamento prévio;

X. indicar necessidades de contratação de serviços complementares indispensáveis à adaptação de módulos específicos e acompanhar sua execução caso venham a ser contratados;

XI. certificar a entrega do software aos seus responsáveis de cada setor e solicitar sua homologação pela Comissão Gestora;

XII. identificar os treinamentos necessários e as condições para a sua realização, e apresentar à Comissão Gestora para a devida validação, de modo a assegurar a coerência com o planejamento prévio;

XIII. apresentar à Comissão Gestora relatórios e informações sempre que solicitado.

Art. 6º O Grupo de Usuários-Chave terá como principais competências:

I. aprofundar os conhecimentos nos referidos módulos, de acordo com o plano de implantação;

II. dialogar com o Grupo Técnico de Desenvolvimento acerca das especificidades dos módulos e suas necessidades para o processo de implantação;

III. realizar os testes e as análises necessárias ao longo do processo de implantação dos módulos;

IV. realizar a homologação do módulo para início do processo em ambiente de produção;

V. promover a validação das funcionalidades sempre que necessário para aprimoramento e atualização do sistema;

VI. garantir a continuidade do processo homologado no setor priorizando o uso das funcionalidades oferecidas pelo sistema;

VII. manter os dados sob sua responsabilidade sempre atualizados para promover a integração e padronização de processos da instituição;

VIII. indicar substituto na função de usuário-chave quando houver impedimentos e saída dos titulares.

Parágrafo Único. A composição do Grupo de Usuários-Chave será publicada em portaria específica.

Art. 7º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

I. Vania Trombini Hernandez (SIAPE 1948454),

II. Rafael Rondina (SIAPE 1941079) e Guilherme Solci Madeira (SIAPE 1695336), representantes da PROPLADI;

III. Alda Maria Napolitano Sanchez (SIAPE 1268726) e Gloria Maria Merola de Oliveira (SIAPE 1564083), representantes da Reitoria;

IV. Paulo Victor Fernandes da Silva (SIAPE 1676311) e Fábio Neves Margarido (SIAPE 1827105), representantes do NTI;

Art. 8º O Grupo Técnico de Desenvolvimento será composto por servidores do NTI, conforme a seguir, e estará sob a coordenação do Coordenador Geral do NTI:

- I. Paulo Victor Fernandes da Silva (SIAPE 1676311);
- II. Vitor Fiorotto Astolfi; (SIAPE 1667995);
- III. Fábio Neves Margarido (SIAPE 1827105);
- IV. Rogério Kiyoshi Kaneko (SIAPE 2091843);
- V. Nivaldo Gregório de Sousa (SIAPE 1791756);
- VI. Edson Beserra dos Santos (SIAPE 1736510);
- VII. Alexandre Marson Pinheiro (SIAPE 1702774);
- VIII. Edgard de Oliveira Nogueira; (SIAPE 1800384);
- IX. Carlos Alberto Orsolon Silva (SIAPE 1758431);
- X. Fabio Massayuki Oyakawa (SIAPE 1736233);
- XI. David Ratcov da Silva (SIAPE 2089379);
- XII. Tiago Vitorino Lucas (SIAPE 1993849);
- XIII. Daniel Gonçalves da Silva (SIAPE 2803178);
- XIV. Silas Justiniano Veiga da Silva (SIAPE 2863767);
- XV. Leandro Alvarez de Lima (SIAPE 1522036);
- XVI. Gustavo Romão Gonzales (SIAPE 1155515);
- XVII. Danilo Nunes Davanso (SIAPE 1912712)

Art. 9º O Comitê Gestor de Implantação responderá à Reitoria da UFABC e deverá apresentar o andamento dos trabalhos ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), a cada 3 (três) meses e quando solicitado.

Art. 10. Revogar e substituir Portaria de Reitoria nº 1862, de 30 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1071 de 6 de agosto de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 17:36)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3135**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **2ae25228bb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 196 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003675/2023-51

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora RAQUEL VECCHIO FORNARI, SIAPE 1893240, da função comissionada de Coordenadora do Bacharelado em Neurociência, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar a servidora RAQUEL VECCHIO FORNARI, SIAPE 1893240, para o encargo de Coordenadora do Bacharelado em Neurociência, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **196**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **6c88648807**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 197 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003681/2023-16

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CESAR MONZU FREIRE, SIAPE 2336809, da função comissionada de Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar o servidor CESAR MONZU FREIRE, SIAPE 2336809, para o encargo de Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **197**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação:
353b83c006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 198 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003684/2023-41

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JOSE LUIZ BASTOS NEVES, SIAPE 2357762, da função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JOSE LUIZ BASTOS NEVES, SIAPE 2357762, para o encargo de Coordenador do Bacharelado em Filosofia, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **198**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **8a54e9d250**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 199 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003687/2023-85

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor DIEGO SANCHES CORREA, SIAPE 1314269, da função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Políticas Públicas, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar o servidor DIEGO SANCHES CORREA, SIAPE 1314269, para o encargo de Coordenador do Bacharelado em Políticas Públicas, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **199**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **7a3b96f8f8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 200 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003693/2023-32

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JERONIMO CORDONI PELLEGRINI, SIAPE 1604131, da função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JERONIMO CORDONI PELLEGRINI, SIAPE 1604131, para o encargo de Coordenador do Bacharelado em Ciência da Computação, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **200**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação:
18f8f85418



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 201 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003694/2023-87

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ELIZABETH TEODOROV, SIAPE 1763428, do encargo de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Biotecnociência, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar a servidora ELIZABETH TEODOROV, SIAPE 1763428, para a função comissionada de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Biotecnociência, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **201**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação:
c41fa0f0d3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 202 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003697/2023-11

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA, SIAPE 1282172, do encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar o servidor ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA, SIAPE 1282172, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **202**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **8ac4faaf04**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 203 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003698/2023-65

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor DIEGO ARAÚJO AZZI, SIAPE 2333293, do encargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar o servidor DIEGO ARAÚJO AZZI, SIAPE 2333293, para a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **203**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação:
677b5b2756



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 204 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003699/2023-18

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO, SIAPE 1544392, do encargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar a servidora ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO, SIAPE 1544392, para a função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **204**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação:
1a80f2a086



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 205 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003703/2023-30

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RENATO MENDES COUTINHO, SIAPE 2390743, do encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática, a contar de 1º de março de 2023.

Art. 2º Designar o servidor RENATO MENDES COUTINHO, SIAPE 2390743, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática, código FCC, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 18:51)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **205**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação:
898cd3cde0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 221 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003977/2023-29

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA, SIAPE 2887784, para o encargo de substituto temporário do(a) Assessor(a) de Relações Internacionais, código CD-4, durante o dia 24/02/2023, por motivo de afastamento do titular e da substituta eventual da função.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 16:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **221**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação:
1770595334



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 222 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003980/2023-42

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **DANILO GUSTAVO SILVA MEDEIROS**, SIAPE 2092642, da função gratificada de Chefe da Seção de WebTV, código FG-3, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 16:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **222**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação:
74ddc59a1e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 223 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003982/2023-31

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor DIEGO MARCOCCIO DE MELO, SIAPE 2681227, para a função gratificada de Assessor em geotecnologias e práticas de ensino, código FG-5, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 16:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **223**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação:
ad9b51e50f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 224 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003985/2023-75

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a pedido, na forma do Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, a partir de 01/03/2023, a servidora MARA LUCIA ALMEIDA SILVA, matrícula SIAPE nº 1624668, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e em exercício na Coordenação de Gestão Estratégica da PROAP, para lotação e exercício na Ouvidoria, sem contrapartida. Protocolo: 23006.002657/2023-51.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 16:17)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **224**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação:
a256eecfa6

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3131 / 2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.003902/2023-48

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2023.

Designa verba de custeio do orçamento da ProEC para ações próprias das divisões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o ano de 2023 e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 1340, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 207, de 01 de novembro de 2022, seção 2, página 56, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Comitê de Extensão Universitária nº 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar verba do orçamento da ProEC no valor de até R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para financiamento de ações próprias das divisões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Parágrafo único: A verba de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizada mediante dotação orçamentária.

Art. 2º A proposta de ação cultural ou extensionista deverá ser inserida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e sua execução autorizada mediante aprovação do/a Pró-Reitor/a de Extensão e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/02/2023 14:09)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3131**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2023** e o código de verificação: **47ddf226db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2023 - EdUFABC (11.01.08.05)

Nº do Protocolo: 23006.004162/2023-67

Santo André-SP, 23 de Fevereiro de 2023

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 15:20)

PAULO SERGIO DA COSTA NEVES

COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR (Titular)

EdUFABC (11.01.08.05)

Matrícula: 1227719

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **029cfb2f5f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Editora da Universidade Federal do ABC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Homologa as inscrições recebidas para a composição do Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal do ABC no mandato bienal de 05/2023 a 05/2025, conforme Edital nº 1/2023-EdUFABC.

O Coordenador da Editora da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública, nos termos da Base Legal indicada, a homologação das inscrições recebidas para o Conselho Editorial para o mandato bienal de 05/2023 a 05/2025, conforme características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Base Legal: Resolução ConsUni nº 122; Portaria da Reitoria nº 364, de 20 de julho de 2015; Resolução do Comitê de Extensão e Cultura nº 10, de 17 de maio de 2018 (Regimento Interno da Editora UFABC); Portaria Editora da Universidade Federal do ABC nº 1662, de 22 de abril de 2021; Portaria Editora da Universidade Federal do ABC nº 1811, de 05 de julho de 2021; Portaria Editora da Universidade Federal do ABC nº 1912, de 19 de agosto de 2021; Portaria da Reitoria nº 844, de 07 de julho de 2022 e Portaria da SUGPE nº 200, de 07 de março de 2019.

1.2 Foram consideradas as inscrições completas aquelas realizadas dentro do prazo estabelecido no item 2.1 do Edital nº 1/2023 da EdUFABC.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Foram homologadas as seguintes inscrições por área de conhecimento:

ÁREA	Nº DE VAGAS	INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Ciências Naturais e Cognição	4	Ana Carolina Santos de Souza Galvão - SIAPE 1672728
Ciências Sociais	4	Mônica Yukie Kuwahara - SIAPE 2082536 Lidiane Soares Rodrigues - SIAPE 1211783
Educação e Licenciatura	4	Maisa Helena Altarugio - SIAPE 1658927 Carolina Bezerra Machado - SIAPE 1681342
Engenharias	4	Annibal Hetem Junior - SIAPE 1762424 Renata Ayres Rocha - SIAPE 1761015 Reyolando Manoel L. R. da F. Brasil - SIAPE 1850088 José Roberto Tálamo - SIAPE 1738975
Filosofia, Artes e Humanidades	4	-
Interdisciplinar	4	Zhanna Gennadyevna Kuznetsova - SIAPE 1674595 Elizabete Campos de Lima - SIAPE 1545914
Matemática e Ciências da Computação	4	Vinicius Cifú Lopes- SIAPE 1762345

2.2 Inscrições não homologadas:

ÁREA	INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA	MOTIVO
Ciências Naturais e Cognição	Camilo Andrea Angelucci	Não atende ao item 1.8 do Edital.
Filosofia, Artes e Humanidades	Rogério Pontes Carvalho	Não atende ao item 1.3 do Edital.

3. DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

3.1 As posições vacantes serão ocupadas por membros indicados pelos conselheiros ou pela Coordenação Geral, devendo cada nome ser aprovado pelo ConsEd.

3.2 A composição do conselho será formalizada pela publicação de portaria que nomeará os membros para atuação em nova vigência bienal.

3.3 A vigência do mandato será de 05/2023 a 05/2025.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As próximas etapas desta Chamada Pública estão previstas, conforme cronograma:

ETAPA	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Publicação da portaria de nomeação dos novos membros do Conselho Editorial	18/04/2023	-
Início da vigência do novo Conselho Editorial	02/05/2023	-

4.2 As datas constantes no item 4.1 são previsões e poderão sofrer alterações caso seja necessário.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço editora@ufabc.edu.br.

5.2 E, para que chegue ao conhecimento dos(as) interessados(as), EXPEDE-SE o presente Edital.

Santo André, 23 de fevereiro de 2023.

Paulo Sérgio da Costa Neves
Coordenador da Editora

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 11/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.004010/2023-64

Santo André-SP, 17 de Fevereiro de 2023

(Assinado digitalmente em 17/02/2023 15:16)

IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGPPU (11.01.06.46)

Matrícula: 2226053

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação: **df7db4ad4a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 11/2023

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE - Capes Edital 44/2022).

O Programa de **Pós-Graduação em Políticas Públicas** da Universidade Federal do ABC (UFABC), torna público o edital de seleção interna para o referido edital CAPES e convoca todos os discentes aptos do programa para sua eventual inscrição e candidatura para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Será formada uma comissão interna, composta por 3 (três) docentes do programa.

1.2 A comissão de seleção será formada imediatamente após as inscrições dos discentes eventualmente interessados e aptos à concorrência, devendo ser, preferencialmente, formada por docentes que não possuam vínculos com os (as) candidatos.

1.3 A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas ficará responsável pela convocação da comissão interna de seleção de acordo com os critérios acima descritos.

1.4 Os discentes inscritos neste edital interno do PGPP deverão atender a todos os pré-requisitos demandados pelo edital da CAPES, particularmente no que se refere às exigências de **níveis de proficiência em língua estrangeira** estabelecidos no Anexo II do edital CAPES nº 44/2022.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	Até 10 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 14 de março de 2023
Prazo para interposição de recurso	Até 18 de março de 2023
Divulgação do resultado final	Até 20 de março de 2023

2.2 O resultado preliminar e resultado final serão divulgados no site do Programa: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgppu>

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

3.2 O Programa aprovará até 3 (três) candidatos excedentes, para o caso de impedimento ou desistência do candidato aprovado. Os candidatos excedentes selecionados também deverão realizar a inscrição no sistema CAPES, conforme prevê o item 4.2 do Edital Capes.

3.3 A homologação de candidato excedente, em caso de desistência ou impedimento do anterior, respeitará a ordem de classificação do presente processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os discentes que desejam pleitear a bolsa, devem confirmar interesse mediante envio de e-mail para pgpp@ufabc.edu.br **até o dia 10 de março de 2023.**

4.2 O discente deve utilizar seu e-mail institucional para o envio da inscrição.

4.3 No assunto do e-mail enviado, deverá ser escrito, nessa ordem: **Inscrição PDSE CAPES – Nome Completo do Aluno – RA.**

4.4 O discente deverá enviar a declaração de ciência do edital Capes, carta de intenção e carta do orientador, conforme item 6 do presente edital.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 Os requisitos mínimos exigidos para pleitear a bolsa de estágio de doutorado no exterior são:

I. Estar regularmente matriculado(a) no Programa;

II. Estar frequentando regularmente as atividades do Programa e estar em dia com suas obrigações regulamentares;

III. Não haver sido reprovado(a) em nenhuma das disciplinas cursadas;

IV. Ter realizado o exame de qualificação ou ter cursado pelo menos um ano do doutorado **até 31 de março de 2023.**

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A concorrência para o referido edital terá por base os critérios abaixo relacionados, referentes ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de cada discente:

I. Número de créditos cursados;

II. Conceitos obtidos nas disciplinas;

III. Declaração do discente atestando estar ciente e cumprir os requisitos estabelecidos pelo edital da CAPES no que diz respeito às exigências de níveis de proficiência em língua estrangeira estabelecidos no Anexo II do edital CAPES 44/2022;

IV. Carta de Intenção do Discente, com indicação dos interesses e envolvimento em atividades de pesquisa e motivação para o estágio no exterior;

V. Carta do Orientador, a ser encaminhada exclusivamente para a Coordenação do PGPP por meio de seu e-mail institucional.

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa tem duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São deveres do(a) aluno(a) selecionado(a):

I. Cumprir suas obrigações regulamentares, incluindo a observância dos prazos para a integralização de créditos em disciplinas;

II. Cumprir com os requisitos para o preenchimento adequado das informações solicitadas pela CAPES, conforme cronograma estabelecido no Edital.

III. Apresentar um relatório de atividades de estágio no exterior após retorno ao Brasil, contendo comprovantes e descrição detalhada de disciplinas cursadas, eventos dos quais participou e outras atividades relevantes para o desenvolvimento de sua pesquisa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.2 Outras informações a respeito da concessão da bolsa estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

9.3 Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para ppgpp@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 17 de fevereiro de 2023.

IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES

Coordenação do Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2023/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)
(Nº do Documento: 19)

Nº do Protocolo: 23006.004187/2023-61

Santo André-SP, 23 de Fevereiro de 2023

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 17:45)

PETER MAURICE ERNA CLAESSENS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1714632

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **5e82c561e0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

EDITAL Nº 19/2023

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos da modalidade CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (CAPES-PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica do curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição.

O Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsistas**, dentre os alunos regularmente matriculados neste Programa, no curso de **Doutorado Acadêmico**, para a alocação de duas bolsas de doutorado disponibilizadas no âmbito do Programa CAPES-PDPG Emergencial de Consolidação Estratégica nos termos da Portaria CAPES nº 155 de 10 de agosto de 2022. O presente edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a inscrição no processo seletivo, os/as solicitantes devem estar regularmente matriculados/as no referido Programa de Doutorado na data da homologação das inscrições;

1.2 A vigência máxima das bolsas é de 36 meses, subtraídas desta quantidade as parcelas de bolsa de doutorado recebidas através de outras modalidades de bolsa e períodos subsidiados de permanência no exterior no âmbito do PPG;

Parágrafo Único. O/a doutorando/a terá direito à bolsa enquanto permanecer no programa como aluno regular, considerando as condições regimentais para tal e eventuais restrições adicionais estipuladas no contexto da modalidade CAPES-PDPG Emergencial de Consolidação Estratégica;

1.3 Os/As bolsistas selecionados/as terão direito a recursos de custeio pelo valor de até R\$10.560,00 por bolsista, a serem empenhados em concordância com as rubricas elencadas no Art. 23 da Portaria-CAPEX 155 de 10 de agosto de 2022;

1.3.1 Este valor é reduzido proporcionalmente para candidatos que não têm direito a pelo menos 24 mensalidades de bolsa da modalidade CAPES-PDPG Emergencial de Consolidação Estratégica;

1.3.2 O calendário de empenho da verba de custeio será determinado pela Coordenação do PPG-NCG;

1.3.3 Valor sem previsão de empenho será colocado à disposição do PPG-NCG;

1.3.4 Candidatos contemplados com o auxílio se comprometem a fornecer eventuais documentos comprobatórios necessários para a prestação de contas à coordenação do PPG-NCG.

1.4 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Programa.

1.5 Os critérios de seleção serão aqueles para bolsas CAPES-DS e bolsas-UFABC constando na Portaria ProPG 1159/2020, excetuando o Art. 2 da referida Portaria, e ainda considerando os critérios adicionais estipulados pela coordenação elencados na seção 4.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	De 27/02/2023 a 01/03/2023
Homologação das inscrições	02/03/2023
Recursos das inscrições	De 03/03/2023 a 05/03/2023
Análise e resultado dos recursos das inscrições	06/03/2023
Análise da documentação	De 06/03/2023 a 07/03/2023
Divulgação do resultado parcial	07/03/2020
Recursos do resultado parcial	De 08/03/2020 a 09/03/2023
Resultado final	10/03/2023
Entrega da documentação na Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG.	11 a 16/03/2020 das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Local: Secretaria da Pós-Graduação da UFABC, Bloco B - 4º andar - Sala 402 - Divisão de Bolsas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do Programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>;

3.2 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, a serem encaminhados pelo formulário de inscrição:

3.1.1 Currículo Lattes atualizado, em formato PDF;

3.1.2 Planilha de pontuação para obtenção de bolsas institucionais preenchida, em formato xlsx, a partir do modelo disponível no portal público do PPG.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 A alocação das bolsas será realizada conforme os seguintes critérios de prioridade:

4.1.1 Terão prioridade na alocação de bolsas da modalidade CAPES-PDPG doutorandos/as sem bolsa em nível de doutorado no dia 1º de março de 2023;

4.1.2 Em seguida, terão prioridade os/as discentes com direito a 24 meses ou mais de bolsa da modalidade CAPES-PDPG;

4.1.3 Em seguida, a ordem de classificação será determinada a partir da pontuação obtida na planilha disponibilizada pela coordenação no portal público do programa.

4.2. A coordenação poderá solicitar aos(as) candidatos/as, através de e-mail institucional, os comprovantes dos itens listados na planilha de pontuação.

5. DO RESULTADO

5.1 Se o número de candidatos/as com inscrição homologada neste processo seletivo for de dois ou menos, estes serão automaticamente contemplados/as com as bolsas disponíveis, sem elaboração de classificação;

5.2 A classificação dos/as candidatos/as far-se-á pela ordem dos critérios dispostos no item 4 deste Edital;

5.3 A homologação da concessão de bolsa é vinculada à documentação da concordância por parte do/a orientador/a através de e-mail simples atestando a concordância, a partir de e-mail institucional do/a orientador/a à e-mail da coordenação, ppgnc@ufabc.edu.br;

5.4 A relação dos candidatos/as aprovados/as será disponibilizada no portal público do PPG-NCG;

5.5 Os/As candidatos/as não classificados/as poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Programa, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo/a candidato/a para o endereço ppgnc@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "**Recurso – bolsa CAPES-PDPG – nome completo do candidato**".

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

6.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

6.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

6.2 Candidatos/as atualmente contemplados/as com bolsas institucionais de doutorado deverão solicitar o cancelamento destes a partir do dia 1º de março de 2023 para que não ocorra o acúmulo de modalidades de bolsa.

6.2.1 Bolsistas da modalidade CAPES-DS ou UFABC que tinham direito a prorrogação pelas condições impostas pela pandemia da Covid-19 perdem este direito com a substituição do prazo da bolsa institucional pelas condições previstas na Portaria CAPES 155.

6.3 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição.

Prof. Dr. Peter M. E. Claessens

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3133 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004088/2023-89

Santo André-SP, 23 de fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.024088/2022-14, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Marcos Roberto da Rocha Gesualdi

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.024088/2022-14, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Marcos Roberto da Rocha Gesualdi.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Luiz de Siqueira Martins Filho, Elisabeth Mateus Yoshimura, Armando Albertazzi Gonçalves Junior e Roberto Alves Braga Junior;

II - Suplentes: Marcos Duarte e Jesiel Freitas Carvalho.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 11:01)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3133**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **daf4155f6b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3134 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004089/2023-23

Santo André-SP, 23 de fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.024298/2022-11, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Francisco José Fraga da Silva

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria n.º 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação encarregada do Processo n.º 23006.024298/2022-11, referente à promoção para a classe E, denominada Professor Titular de Carreira, requerida por Francisco José Fraga da Silva.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - Titulares: Marcelo Knörich Zuffo, Carlos Alberto Kamienski, Nei Yoshihiro Soma e Denise Consonni;

II - Suplentes: Luis Alberto Martinez Riscos, Eliane Schochat e João Manoel Losada Moreira.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 10:52)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3134**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **b9204b77f0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 218 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.003960/2023-71

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora MARA LUCIA ALMEIDA SILVA, SIAPE 1624668, para o encargo de substituta eventual do(a) Ouvidor(a), código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 17/02/2023 14:48)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **218**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação: **9a24f09a62**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 220 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.003963/2023-13

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2023.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor ALEXANDRE ALVES DE SOUSA NASCIMENTO, SIAPE nº 2398531, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES) e em exercício no Biotério - Campus SA, para exercício no Biotério - Campus SBC, a contar de 01/03/2023. Protocolo: 23006.003007/2023-23.

(Assinado digitalmente em 17/02/2023 14:48)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **220**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação: **2e0f84205e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 225/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004126/2023-01

Santo André-SP, 23 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora YURI CRISTINA FAGUNDES MEKAI, SIAPE 2110981, pelo período de 03/05/2023 a 31/07/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 23/02/2023 11:00)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **225**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/02/2023** e o código de verificação: **f77eb1c43c**

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3132/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.003903/2023-92

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2023.

Credencia professores em curso de formação específica.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os professores em curso de formação específica listados a seguir.
Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional.

Docente	Categoria	Curso
Carla Rodrigues Almeida	Visitante	Licenciatura em Física
Luiz Duarte Ramos	Efetivo	Bacharelado em Química

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24/02/2023.

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 15:45)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3132**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2023** e o código de verificação: **4d88597d4c**

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 47/2023 - ConCECS (11.01.12.09)

Nº do Protocolo: 23006.003994/2023-66

Santo André-SP, 17 de fevereiro de 2023.

Estabelece critérios para distribuição da Reserva Técnica Institucional FAPESP-CECS, revoga e substitui a Resolução nº 01 /2022 - CECS e a Retificação nº 92/2022 - CECS.

O CONSELHO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V Sessão Ordinária de 2022, realizada no dia 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O montante referente à reserva técnica institucional (RTI) FAPESP repassada ao CECS, destinado ao apoio da infraestrutura coletiva de Pesquisa, a cada ano, será fracionado nas seguintes proporções:

- I. 10 % diretamente para a PROPES-UFABC;
- II. 90 % para demandas selecionadas segundo a ordem de mérito proposta neste documento, no artigo 4o.

Art. 2º Para requerer o uso da verba RTI-CECS, o requisitante deve satisfazer as seguintes condições:

- (a) Ser professor ocupante de cargo efetivo em exercício no CECS.
- (b) Enviar com o pedido:

I. Descrição do material/serviço que está sendo solicitado (o item solicitado deve estar dentro do autorizado pela Fapesp para utilização da RTI).

II. Uma justificativa completa de, no máximo, 15 linhas.

III. Uma cotação do material solicitado, caso o mesmo não exceda o valor de 10 salários mínimos, ou três cotações, caso o material solicitado exceda o valor de 10 salários mínimos, com a planilha do Anexo I ou do Anexo II completa.

IV. Identificação dos docentes que serão beneficiados com a verba da RTI solicitada (nome e identificação do Laboratório/s de Pesquisa do CECS ao/s qual/is os docentes beneficiados pertencem, incluindo o docente solicitante. Caso um dos docentes beneficiados não esteja alocado em nenhum laboratório de pesquisa, basta apenas o nome).

V. A planilha de pontuação do Anexo III preenchida (segundo corresponda ao caso "a)" ou "b)").

Art. 3º Será atendida apenas uma demanda por grupo de pesquisadores, sendo que cada pesquisador pode formar parte apenas de um grupo solicitante.

Art. 4º O 90 % dos recursos, uma vez descontado o 10 % destinado à Propes, tal como especificado no Art. 1º, serão destinados nas seguintes proporções:

- I. 40% para demandas sem financiamento de projetos de pesquisa,
- II. 50% para demandas com financiamento de projetos de pesquisa.

As prioridades das demandas serão ordenadas segundo uma ordem de mérito de acordo com a pontuação listada a seguir. Os pontos serão computados apenas por docentes do CECS que integram o grupo demandante. Cada docente do CECS poderá fazer parte apenas de um grupo demandante.

4.1 Demanda técnica (DT).

4.1.1 Solicitação imprescindível para desenvolvimento de um projeto, no caso, a solicitação visa a compra de algum acessório ou equipamento auxiliar que permita o funcionamento de equipamentos cuja instalação e/ou funcionamento dependam da solicitação que está sendo efetuada (2,0 pontos). Não corresponde nessa demanda o reparo ou manutenção de equipamentos.

4.1.2 A solicitação visa melhorar as condições de desenvolvimento da pesquisa, mas que não comprometem o funcionamento e/ou instalação de equipamentos (1,0 ponto).

4.2 Projetos de pesquisa com financiamento (PF) de agência/s de fomento ou empresa/s (Não correspondem neste item bolsas produtividade do CNPq).

4.2.1 O grupo demandante da proposta tem ao menos um pesquisador como coordenador de projeto de pesquisa FAPESP, de outras agências de fomento ou empresas:

- Em andamento (PFa) (2,0 pontos).
- Encerrado há menos de 5 anos ao momento do pedido (PFe) (1,0 ponto).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3 Para todas as demandas, com e sem financiamento da/s agência/s de fomento ou empresa

/s, serão pontuados os seguintes itens DO GRUPO solicitante (a serem preenchidos na planilha do Anexo III, a ou b), segundo corresponda):

4.3.1 Número de projetos (Npf) aprovados, por agências de fomentos ou empresas, nos quais participa ou participou a menos de 5 anos, sem contar o/s considerado/s no inciso 4.2.1: (Npf x 0,2 pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.2 Números de artigos (Nart) publicados em revistas indexadas na base de dados Scopus, nos últimos 5 anos: (Nart x 0,1 pontos). Nota: Não serão considerados artigos completos em anais de congressos.

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.3 Número de citações no Google Acadêmico (Ncit x 0,002) na data do pedido.

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.4 Número de publicações (Nlv) de livro ou capítulo de livro: (Nlv x 0,3 pontos). Nota: Não serão contabilizados livros ou capítulos de livros de qualquer índole, nos quais tenha intermediado o cobro de dinheiro para efetivar a publicação.

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.5 Número de patentes ou registro de software (Np) concedidas ou publicadas no INPI, que estejam dentro do período de vigência (da patente ou registro de software): (Np x 0,3 pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.6 Número de orientações (No) de mestrado ou doutorado concluídas ou em andamento nos últimos 5 anos: (No x 0,3 pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.7 Número de orientações de iniciação científica (Nic) concluídas ou em andamento nos últimos cinco anos: (Nic x 0,1).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.8 Número de projetos submetidos à FAPESP ou outras agências de financiamento, nos últimos 5 anos, mas que foram negados: (Npn x 0,3).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.9 Número e docentes com tempo de contratação < 5 anos: (Ntc x 0,2).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.3.10 Expressões para cálculo:

4.3.10.1 Para o caso das solicitações que tem um coordenador de projeto de pesquisa (Fapesp, outras agências de fomento ou empresa), em andamento ou encerrado a menos de 5 anos ao momento do pedido, a pontuação total será a obtida com a seguinte expressão:

$$DT + Pfa + Pfe + Npf \times 0,2 + Nart \times 0,1 + Ncit \times 0,002 + Nlv \times 0,3 + Np \times 0,3 + No \times 0,3 + Nic \times 0,1 + Npn \times 0,3 + Ntc \times 0,2$$

4.3.10.2 Para o caso das solicitações por parte de pesquisadores sem projeto financiado em andamento, e que não tiveram projeto financiado nos últimos 5 anos, a pontuação total será a obtida com a seguinte expressão:

$$DT + Npf \times 0,2 + Nart \times 0,1 + Ncit \times 0,002 + Nlv \times 0,3 + Np \times 0,3 + No \times 0,3 + Nic \times 0,1 + Npn \times 0,3 + Ntc \times 0,2$$

4.3.11 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

I) O laboratório do pesquisador solicitante que possuir maior número de pesquisadores com bolsa produtividade do CNPq, terá preferência.

II) O pesquisador solicitante que tiver maior número de publicações em revistas indexadas na base de dados Scopus.

III) O pesquisador solicitante que tiver maior número de citações no Google acadêmico.

Art. 5º Serão elaboradas duas ordens de mérito pontudas separadamente, uma para pedidos que não tem financiamento de agências de fomento, na qual se distribuirá 40% da RTI, e outra para pedidos que tem o tiveram financiamento de agência de fomento (segundo o estabelecido no Inciso 2 do Art. 4º), na qual se distribuirá 50% da RTI.

Art. 6º As demandas poderão solicitar qualquer porcentagem dos recursos disponíveis. Porém, para o caso específico no qual uma solicitação demande uma porcentagem entre 50 - 100 % do total dos recursos de uma das categorias, será aplicada uma quarentena de dois anos para o grupo fazer uma nova solicitação desse valor, entendendo-se que a quarentena abarca a todos os membros desse grupo. Tal quarentena não se aplica a novas solicitações com porcentagens menores a 50 % do valor total disponível para cada categoria.

Art. 7º A avaliação e classificação das demandas serão efetuadas pela CPP-CECS, ou por uma subcomissão interna, escolhida dentre os membros da CPP-CECS.

Art. 8º Em todos os casos, o pesquisador solicitante será responsável por fornecer a planilha pontuação do Anexo III a) ou b) (dependendo da categoria) preenchida, para a CPP-CECS. O pesquisador solicitante também será responsável pela veracidade das informações fornecidas na planilha.

8.1 No caso de ser observada pela CPP-CECS uma inconsistência nos dados apresentados na planilha do Anexo III a ou b), o grupo de pesquisadores que apresentaram a proposta terá como penalidade uma quarentena de 5 anos para apresentar propostas para uso da RTI.

Art. 9º Cada ano o valor da RTI é comunicado à diretoria do CECS entre fevereiro e março. Uma vez que o valor é comunicado ao coordenador da CPP-CECS, este deverá chamar a uma reunião da CPP-CECS, ordinária ou extraordinária, na qual se comunicará aos representantes

dos cursos o valor total disponível, assim como as porcentagens do Arts. 1º e 4o. Essa reunião deverá ser convocada pelo coordenador da CPP-CECS, no máximo, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir do dia no qual recebeu a informação da diretoria do CECS.

Art. 10. Os representantes de cada curso na CPP-CECS terão o prazo de dois meses corridos, a partir do momento da reunião informativa do Art. 11, para elaborar a lista de solicitações, reunir os documentos solicitados no Art. 2º, assim como a planilha do Anexo III com todas as informações definidas no Art. 4º, e enviá-los à CPP-CECS, utilizando um site do tipo DropBox ou equivalente, que será disponibilizado a cada ano.

Art. 11. A CPP-CECS terá o prazo de 60 dias corridos para elaborar a ordem de mérito de cada uma das categorias definidas no Art. 4º, e fazê-la pública, informando aos representantes dos cursos na CPP-CECS.

Art. 12. A partir do dia da publicação da ordem de mérito do Art. 13º, haverá 7 dias corridos para a apresentação de recursos. Finalizado esse prazo, a CPP-CECS terá 10 dias para avaliar e fazer público o resultado, repassando a informação para os representantes dos cursos na CPP-CECS.

Art. 13. Finalizado o período dos procedimentos dos Arts. 11º e 12º, o coordenador da CPP-CECS terá um prazo de 45 dias corridos para elaborar o projeto de pesquisa RTI para a Fapesp, utilizando para cada item solicitado as justificativas e cotações enviadas pelos docentes solicitantes, segundo os documentos solicitados no Art. 2º.

13.1 Nessa fase, será necessária uma atualização das cotações. Assim, o coordenador da CPP-CECS deverá, considerando o prazo total de 45 dias, decidir o momento para requerer as cotações atualizadas aos representantes de curso na CPP-CECS. Desta forma, cada um dos representantes de curso na CPP-CECS terá um prazo de 10 dias, contados a partir do pedido de cotações atualizadas pelo coordenador da CPP-CECS, para enviá-las. Caso essa documentação não seja enviada dentro desse prazo (de 10 dias), a solicitação será automaticamente desqualificada. O montante liberado pela desqualificação passará à primeira solicitação não atendida que segue na ordem de mérito, e que tenha um custo menor ou igual à quantia liberada. Caso seja menor e ainda fique um valor restante, o critério será repetido, atendendo tantas solicitações como seja possível, até cobrir completamente o valor que ficou liberado. O coordenador da CPP-CECS terá liberdade, com relação ao tempo dado de 45 dias, para levar adiante a tarefa de escrever o projeto de pesquisa RTI Fapesp. Poderá solicitar assistência do vice coordenador, e/ou de outros membros da CPP-CECS, para ter o projeto terminado, com as cotações atualizadas, mas nunca deverá exceder o prazo total de 45 dias, contados a partir do dia no qual foram finalizados os procedimentos dos Arts. 11º e 12º.

13.2 Caso permaneça algum valor restante, que não consiga cobrir nenhuma das solicitações apresentadas, tal valor irá atender uma demanda proposta pela diretoria do CECS.

Art. 14. Os recursos da RTI poderão ser destinados excepcionalmente, em forma total ou parcial, para investimentos de grande porte em infraestrutura de pesquisa identificados pela CPP-CECS. Para isso será necessário o acordo da metade mais um dos representantes da CPP-CECS, que no caso corresponde a 7 representantes de curso, independentemente de quem esteja com as funções de coordenador e vice coordenador da CPP-CECS. Não corresponde a maioria simples a uma reunião da CPP-CECS, senão o apoio explícito de 7 coordenadores de curso, ou seja, maioria absoluta da CPPCECS. Cada representante de

curso poderá manifestar a aceitação da proposta através de uma mensagem enviada desde o e-mail institucional, direcionada à CPPCECS (cppcecs@ufabc.edu.br).

Art. 15. Esta resolução revoga e substitui a Resolução nº 01/2022-CECS e a Retificação nº 92 /2022 - CECS.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Anexo I da Resolução nº 47/2022-CECS

Justificativa:

Laboratório	Cotação da Empresa	Valor (R\$)
	TOTAL	

Docentes alocados no/s laboratório/s que será/ão beneficiário/s com a verba da RTI

solicitada:

Anexo II da Resolução nº 47/2022-CECS

Justificativa:

Laboratório	Cotação 1, da Empresa	Cotação 2, da Empresa	Cotação 3, da Empresa	Valor médio (R\$)
			TOTAL	

Docentes alocados no/s laboratório/s que será/ão beneficiário/s com a verba da RTI solicitada:

Anexo III da Resolução nº 47/2022-CECS

	Fator multiplicativo	Valor	Valor total do item
Demanda técnica (DT)	DT = 1 ou 2	1 ou 2	
Projetos de pesquisa com financiamento (PF)	PFa = PFe =	PFa + PFe =	
Número de projetos (Npf) aprovados nos quais participa	Npf	Npf x 0,2 =	
Números de artigos (Nart) publicados indexados	Nart	Nart x 0,1 =	
Número de citações no Google Acadêmico (Ncit = 0.002 x Ncit)	Ncit	Ncit x 0,002=	
Número de publicações de livro ou capítulo de livro (Nliv)	Nliv	Nliv x 0,3 =	

Número de patentes (Np)	Np	$Np \times 0,3 =$	
Número de orientações (No) de mestrado ou doutorado	No	$No \times 0,3 =$	
Número de orientações de iniciação científica (Nic)	Nic	$Nic \times 0,1 =$	
Número de projetos submetidos e negados (Npn)	Npn	$Npn \times 0,3 =$	
Número e docentes com tempo de contratação < 5 anos (Ntc)	Ntc	$Ntc \times 0,2 =$	

TOTAL:

Anexo III da Resolução nº 47/2022-CECS

	Fator multiplicativo	Valor	Valor total do item
Demanda técnica (DT)	DT = 1 ou 2	1 ou 2	
Número de projetos (Npf) aprovados nos quais participa	Npf	$Npf \times 0,2 =$	
Números de artigos (Nart) publicados indexados	Nart	$Nart \times 0,1 =$	
Número de citações no Google Acadêmico (Ncit = $0.002 \times Ncit$)	Ncit	$Ncit \times 0,002 =$	

Número de publicações de livro ou capítulo de livro (Nliv)	Nliv	Nliv x 0,3 =	
Número de patentes (Np)	Np	Np x 0,3 =	
Número de orientações (No) de mestrado ou doutorado	No	No x 0,3 =	
Número de orientações de iniciação científica (Nic)	Nic	Nic x 0,1 =	
Número de projetos submetidos e negados (Npn)	Npn	Npn x 0,3 =	
Número e docentes com tempo de contratação < 5 anos (Ntc)	Ntc	Ntc x 0,2 =	

TOTAL:

(Assinado digitalmente em 17/02/2023 16:26)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação: **9e2d4a4af1**



Universidade Federal do ABC